



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 78 do Proc.
Nº 01-525 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
PF 11.804/95 - 03/04/12

PAR

pl0525-15

PARECER 261/2016

OMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0525/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.804/95 (que disciplina a avaliação da aceitabilidade dos ruídos no Município), a fim de dispor que o período de tempo em que os sinos dos templos permanecem badalando somente em razão de seu movimento pendular, sem a provocação de qualquer fonte de energia, não se insere no cômputo do limite dos 60 (sessenta) segundos de tolerância previsto na citada lei.

A propositura ainda insere parágrafo único ao artigo 4º com a finalidade de estabelecer que antes da aplicação das penalidades constantes no artigo 5º da lei o responsável pela infração deverá ser devidamente orientado.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois se insere no âmbito da competência Municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, como é o caso da poluição sonora.

Cabe considerar, ainda, a competência material de todos os entes da federação em "*proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas*" (CF, art. 23, VI). Essa competência é reafirmada pelo art. 180 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual "*o Município, em cooperação com o Estado e a União, promoverá a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente*".

No que toca à iniciativa legislativa, o conteúdo do presente projeto não trata das matérias afetas à iniciativa privativa do Prefeito, não havendo óbices à propositura por membro desta Casa em virtude da aplicação da regra geral insculpida no "*caput*" do art. 37 da Lei Orgânica do Município. Tanto é assim que a própria Lei Municipal n. 11.804/95, cuja alteração aqui é pretendida, é oriunda de iniciativa parlamentar.

Assim, mostra-se compatível com a ordem constitucional e legal projeto que, tendo em vista as peculiaridades culturais e religiosas locais, pretende adequar a tolerância de ruído



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0525-15

Folha nº 79 do Proc.
Nº 02-525 de 20 15
João Carlos Das Chaves
RF 11.336 SGP.12

emitido pelos sinos dos templos situados no Município, ressaltando-se a competência das comissões de mérito para analisar a conveniência e oportunidade da medida.

Por fim, versando o projeto de lei sobre Política Municipal de Meio Ambiente, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do artigo 41, inciso VIII, da nossa Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/03/16.

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATTO

X CONTE LOPES

DAVID SOARES

EDUARDO TUMA

p/ GEORGE HATO

RICARDO TEIXEIRA
Gilberto Tolentino

SANDRA TADEU

RELCOM
279/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 18 / 03 / 2016
Pág. 100 Col. 3
Conferido _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

À Comissão de urb.
Em 18 / 03 / 2016
João Carlos Dias Chaves
RF, 11.336

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
21 MAR. 2016
Secretário RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Raulo Rodolfo
Para o
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Dr. [Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 53 do R.

Segue ✓ juntado ✓, na data documento(s)
e papel de 80/84 rubricado ✓ sob folha(s)
nº 80/84 Em 02 / 08 / 16
Aparecido Ferreira
RF, 101.075 - SGP-12



Folha nº 80 de fls. 103

Processo nº 01-525/15

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-047-12

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 22/06/2016

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 17ª audiência pública do ano de 2016. Com as presenças dos nobres Vereadores, abrimos a audiência.

As audiências estão sendo publicadas no Diário Oficial da cidade, diariamente, desde o dia 16 de junho de 2015. Foram publicadas nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*, respectivamente desde 18 de junho de 2015 e 21 de junho de 2015.

Informo que as audiências estão sendo transmitidas através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, endereço: www.camara.sp.gov.br link auditórios online.

Suspendo, por alguns minutos, os trabalhos da presente audiência pública.

- Suspendos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Gilson Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Passemos ao item primeiro da pauta da audiência pública.

- PL 93/2012, Vereador Ricardo Teixeira – PROS. Autoriza a exploração de publicidade nos vidros traseiros dos táxis na cidade de São Paulo e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. Está inscrita a Sra. Regina Monteiro.

A SRA. REGINA MONTEIRO – Boa tarde. Acho que a maioria dos Vereadores que estão aqui participaram do que foi a elaboração dessa lei e do que foi fazer a implantação da Lei Cidade Limpa.

Conversamos absolutamente com todos os setores, vimos todas as demandas e saiu uma lei que tinha de ser, por isonomia, igual pra todos. A gente sabia que se abrisse pra um abriria a todos, óbvio. Porque se um pode, por que eu não posso? Dentro desse escopo, dessa premissa básica, a gente pensou da seguinte forma: vamos deixar que a publicidade exterior fique em equipamentos adequados, que são os equipamentos do mobiliário urbano. E as peças que ficariam nas fachadas seriam apenas pra indicar, nesse momento, o que tem lá, que loja que tem, como seria o comércio, o serviço para comunicar com a cidade. Assim, então, foi em 2006, fizemos esse tipo de publicidade, que se daria de duas formas: uma seria a publicidade exterior e a outra os termos de cooperação, que está consagrado, que são as bicicletas, o Parque Victor Civita, daí por diante.

A partir disso, entendo que qualquer brecha que se abra nesse sentido, abriu a porta, passa um boi, passa a boiada. Porque se um pode, o outro também pode, aí acaba com a lei de uma vez, não fica brincando! Uma lei consagrada, reverenciada pelo mundo inteiro por conta dessa proposta, todos os Vereadores, menos um, aprovaram essa lei. A sociedade, num primeiro instante, ficou... todo mundo teve um vasto muito grande em alguns setores. Houve setores que, infelizmente, tiveram de sair em nome dessas pequenas e médias empresas que quebraram por conta dessa lei. Peço encarecidamente que não se mude essa lei específica para um determinado setor.

- Vários pedidos da palavra “pela ordem”.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Deixa ela terminar.

A SRA. REGINA MONTEIRO – Então, dessa forma, peço que não aconteça nada desse tipo. E a gente sabe que tem outro projeto semelhante a esse que permite a veiculação – aliás, pior que veicular, é permitir a exploração comercial. A Prefeitura vai perder a mão. Já perdeu a mão aí, que a gente está vendo tudo sem fiscalização, imagina se cada um puder fazer a venda da publicidade. A lei deu certo porque é simples, fácil de ver. A sociedade sabe ver o que está errado. Se abrir para um, abre

para todos. Era isso que eu queria falar.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Muito obrigado.

Nobre Vereador Souza Santos.

O SR. SOUZA SANTOS – Sr. Presidente, para corroborar com a explanação da senhora, dada a poluição que já temos, as poluições que já temos na cidade de São Paulo, é verdade: temos uma lei, a Cidade Limpa, que é louvada e aplaudida por todos. Estamos voltando ao velho tempo da poluição visual. Portanto, suas palavras são interessantes, são importantes. Quer dizer, vamos legalizando a questão do táxi e vai se liberando. Aí, daqui a pouco, outra pessoa pede e vai se liberando. E assim, daqui a pouco, estamos com tudo poluído novamente. Então é uma questão importante, e eu queria corroborar a sua fala. Obrigado.

O SR. DALTON SILVANO – Bom, Sr. Presidente, demais Vereadores, quem nos acompanha, eu estou muito à vontade para falar, até pelo fato de que a nossa colega Regina Monteiro citou que o único voto contrário está aqui: o publicitário, o Vereador Dalton Silvano. Até porque é difícil represar, na minha opinião, de forma radical, como foi represada a Lei Cidade Limpa. Porque se a Lei Cidade Limpa tivesse sido 100% exitosa, nós não teríamos nesta Casa mais de dez, 15, não sei quantos projetos de lei, querendo remendá-la.

Inclusive, viu, Regina, na época, o pessoal de outdoor teve um desemprego enorme na categoria, e não teve reversão, aquela publicidade em táxi que nós temos no mundo inteiro... Porque depois, como eu dei um voto contrário, eu dei entrevista para TV inglesa, para TV alemã, para várias emissoras. E aí tive a oportunidade de ver, inclusive, que a publicidade exterior, não da forma realmente, é verdade, como estava aqui em São Paulo, um absurdo; e os empresários tiveram grande culpa nisso, porque além de ocuparem terrenos que não era para ocupar, terrenos públicos, as peças eram já arcaicas, de madeira. Mas, de forma geral, no mundo inteiro, nós temos uma publicidade exterior de uma forma mais contida. Eu acho que deveria ter uma flexibilidade. E hoje tem 20 projetos de lei querendo remendar. E essa publicidade em táxi – que aqui é no vidro; tem projeto que é para pôr em cima –, a meu ver, não causa nenhum problema para o taxista, e também seria um ganho para o taxista. Também o Governo, na oportunidade sob o seu comando, não aceitou, embora a Secretaria dos Transportes tenha vindo e falado que não havia problema nenhum com essa publicidade em cima dos táxis. E agora acabamos de aprovar o projeto de publicidade em primeira votação, e nós vamos questionar.

Agora, se você pegar, Regina, o mobiliário urbano, ele é uma publicidade exterior fantástica, inclusive nos relógios, que é para se poder fazer o financiamento da manutenção etc., inclusive dos abrigos de ônibus. Então, quero registrar minha posição, que continua a mesma: favorável a que se possa fazer, até porque, nos táxis, não vejo nenhum tipo de poluição. O que poluía mesmo eram aquelas peças de 6 por 9, aqueles *outdoors* horríveis.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI – Em primeiro lugar, quero me manifestar contrariamente ao projeto. Acho que a Lei Cidade Limpa é uma lei importante da Cidade, pois criou um critério mínimo para o controle da poluição visual, e penso que não é o caso de se abrir mais do que a lei já permite. A lei permitiu propaganda no mobiliário urbano, no que ela estava correta, embora a implementação, nesse aspecto, tenha sido muito nefasta para a Cidade. Porque, ao invés de ela garantir que o mobiliário urbano tivesse

qualidade e utilidade para a população, ela encheu a Cidade de painéis, alguns em relógios – desnecessários –, outros em painéis que não são nem suporte dos ônibus. No que diz respeito às bancas de jornais, objeto desta audiência pública, importa dizer que elas são mobiliário urbano e deveriam ter sido tratadas no edital que foi feito; assim como não se previu propaganda nos banheiros públicos, que eram muito mais úteis do que a dos relógios, uma vez hoje ninguém precisa muito de relógio na rua para se orientar, enquanto banheiros são uma carência. Sabemos que hoje o próprio Tribunal de Contas está questionando o edital que foi feito para o mobiliário urbano, e isso, sem dúvida nenhuma, reabre essa discussão. Da mesma forma, o projeto que tramita nesta Casa sobre bancas de jornais contribui para recolocar essa discussão do mobiliário urbano como um todo.

Pensar outras possibilidades fora do mobiliário urbano, neste momento, me parece inconveniente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – É um projeto polêmico, que vamos retomar na próxima audiência pública envolvendo outros projetos, para que haja uma discussão maior.

O SR. NABIL BONDUKI – Presidente, eu tenho outra reunião em outra Comissão, então terei de sair.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – V.Exa. já havia avisado. Muito obrigado. Vamos passar para o itens 4º e 5º, que parecem não ser tão polêmicos. Depois, retomamos.

Item 4º, PL 94/2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal do Parque Peruche, e dá outras providências.

Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 94/2014.

Item 5º, PL 92/2015, do Vereador Atilio Francisco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de corante Azul nas águas caracterizadas como reúso ou águas de reúso reservadas e, dá outras providências.

Em discussão. Não há inscritos. Encerrada a discussão. Dou por realizada a presente audiência pública.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, eu já me manifestei quando o projeto passou por aqui e sou contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – V.Exa. é contrário ao item 5 e que fique registrado.

O SR. PAULO FRANGE – A utilização de corante azul. Nós, médicos, temos pavor da palavra corante em qualquer lugar pelos elementos cancerígenos que existem na composição dos corantes. Então, nenhum corante. Aliás, a gente não deveria nem servir aquele suquinho amarelo para crianças em creches e em lugar nenhum. Nenhum tipo de corante. Corante zero. Quanto menos nitrito, menos corantes, menos câncer. O mundo inteiro conhece isso.

A China passou a conhecer o câncer depois que o corante apareceu por lá.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Muito obrigado. Dou por encerrada a discussão e realizada a audiência pública.

PL 319/15, do Vereador Conte Lopes, dispõe sobre a atribuição e implantação da Patrulha do Silêncio à Guarda Municipal de São Paulo, conforme especifica e dá outras providências. Em discussão. Não há inscritos. Dou por realizada a presente audiência pública.

PL 525/15, que altera o inciso IV do art. 4º, bem como acrescenta o parágrafo único ao

Folha nº 84 do
fls. 107
Processo nº 01-525/15
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SSP-12

art. 4º, todos da lei municipal nº11.804, de 19 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, e dá outras providências.

Em discussão. Não havendo inscritos, dou por encerrada a discussão e realizada a audiência pública.

Temos o PL 93/12, que inclusive foi discutido, e o PL 35/15. São dois projetos que carecem de uma discussão maior, então, solicito que transfiram esses dois projetos para a próxima audiência pública que possivelmente será na semana que vem.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO – Sr. Presidente, esse projeto 35 que houve um pedido do Vereador Natalini que está querendo colocar na pauta e necessita desta audiência pública e temos ainda três minutos. Seria possível? Será que tem alguém inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem inscritos. Para não haver prejuízo...

O SR. DALTON SILVANO – Ok, Sr. Presidente, sem problemas.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a Sra. Silvia Rita Rolim que se inscreveu. Eu peço desculpas, vamos deixar para a próxima senão será prejudicada devido ao tempo. Peço desculpas pelo adiamento desses dois projetos, mas como são projetos polêmicos carece de maior discussão.

Nada mais havendo a tratar encerro a presente audiência pública. Obrigado a todos.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Nº 03 01 17
Nome _____
RF _____ SGP-12

[Handwritten signature]

113386

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

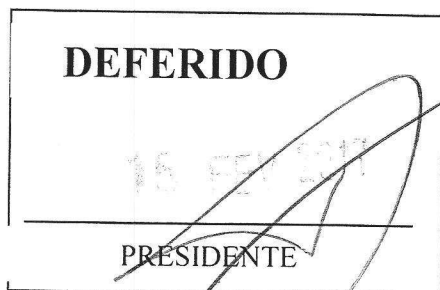
Processo encerrado com 84 folhas.
Arquivado em 09/01/2017

[Handwritten signature]

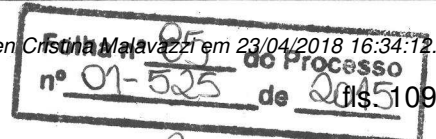
CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 85 e folha de informação
sob nº 86 21/02/2017

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

RDS

166/2017

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação as proposições abaixo elencadas, de minha autoria:

PR 3/2015	PL 755/2009	PL 38/1999	PL 1176/1995	PL 173/1993
PR 24/2003	PL 675/2009	PL 625/1998	PL 917/1995	PL 17/1993
PR 24/1997	PL 336/2009	PL 403/1998	PL 878/1995	
PR 25/1995	PL 570/2008	PL 303/1998	PL 832/1995	
PL 569/2016	PL 500/2008	PL 284/1998	PL 691/1995	
PL 530/2016	PL 498/2008	PL 244/1998	PL 518/1995	
PL 526/2016	PL 226/2008	PL 201/1998	PL 299/1995	
PL 525/2016	PL 551/2007	PL 183/1998	PL 297/1995	
PL 524/2016	PL 525/2007	PL 150/1998	PL 59/1995	
PL 523/2016	PL 81/2007	PL 127/1998	PL 593/1994	
PL 522/2016	PL 660/2006	PL 119/1988	PL 401/1994	
PL 521/2016	PL 527/2006	PL 96/1998	PL 399/1994	
PL 403/2016	PL 438/2006	PL 1119/197	PL 376/1994	
PL 402/2016	PL 169/2006	PL 917/1997	PL 351/1994	
PL 401/2016	PL 150/2006	PL 823/1997	PL 344/1994	
PL 293/2016	PL 148/2006	PL 531/1997	PL 320/1994	
PL 287/2016	PL 143/2006	PL 397/1997	PL 295/1994	
PL 219/2016	PL 747/2005	PL 202/1997	PL 293/1994	
PL 176/2016	PL 140/2005	PL 140/1997	PL 292/1994	
PL 125/2016	PL 138/2005	PL 731/1996	PL 224/1994	
PL 552/2015	PL 08/2005	PL 677/1996	PL 218/1994	
PL 525/2015	PL 314/2004	PL 676/1996	PL 171/1994	
PL 298/2015	PL 287/2004	PL 487/1996	PL 124/1994	
PL 208/2015	PL 678/2003	PL 381/1996	PL 110/1994	
PL 206/2015	PL 352/2003	PL 320/1996	PL 109/1994	
PL 124/2015	PL 269/2003	PL 286/1996	PL 93/1994	
PL 89/2015	PL 111/2003	PL 232/1996	PL 63/1994	
PL 61/2015	PL 13/2003	PL 207/1996	PL 62/1994	
PL 442/2014	PL 380/2002	PL 131/1996	PL 862/1993	
PL 227/2014	PL 037/2001	PL 107/1996	PL 861/1993	
PL 47/2014	PL 76/2000	PL 10/1996	PL 748/1993	
PL 29/2014	PL 68/2000	PL 1581/1995	PL 684/1993	
PL 819/2013	PL 54/2000	PL 1580/1995	PL 672/1993	
PL 671/2013	PL 556/1999	PL 1344/1995	PL 652/1993	
PL 416/2013	PL 493/1999	PL 1283/1995	PL 621/1993	
PL 295/2011	PL 183/1999	PL 1282/1995	PL 597/1993	
PL 188/2010	PL 182/1999	PL 1183/1995	PL 351/1993	

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

TONINHO PAIVA

Líder do Partido da República - PR

15:23 15/02/2017 017231 - Protocolo Legislativo - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

do processo nº 01-525 de 2015 21, 02, 2017 (a)

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-166/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.

06/03/17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

06 MAR. 2017

Secretário RF

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora
Camelo Cristóvão
Para Relatar:
Saída da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente
Em 28 / 03 / 2017

Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)
nº 87/88 Em 04 / 05 / 17
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº <u>87</u> do Proc. Nº <u>01-525</u> de 20 <u>15</u> Aparecido Ferreira RF. 101.075-SGP.12

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do **Projeto de Lei nº 525/15**, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que *"altera o inciso IV do art. 4º, bem como acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, todos da Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, e dá outras providências"*.

A solicitação se coloca porque o texto da Lei 11.804/95 que o PL pretende alterar (Art. 4º, IV) foi praticamente absorvido pela nova Lei do Zoneamento (Art. 146, § 2º, e), à exceção da definição **do período em que o dispositivo é inaplicável** (*"o período em que o sino permanece badalando somente em razão do seu movimento pendular, sem a provocação de qualquer fonte de energia"*). Os níveis de ruído por zonas, anteriormente estabelecidos por esta lei, passaram a fazer parte dos **Parâmetros de Incomodidade** (Quadros 02/a a 02/g da Lei 13885/04, e posteriormente Quadro 4B da Lei 16.402/16).

O objetivo do pedido é, portanto, que o **Executivo** se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, acerca do teor completo do Projeto de Lei e, em especial, quanto à viabilidade da fiscalização de sua aplicação.

Esta informação seria importante para a elaboração de um Substitutivo desta CPUMMA, caso seja assim decidido pelo Vereador Relator, que inserisse a alteração pretendida na legislação de zoneamento vigente.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão quanto ao Projeto de Lei mencionado, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do supracitado PL e da folha deste pedido.

Vereador Souza Santos

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno.

Vereador Milton Leite

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 88	do Proc.
Nº 01-528	de 20 11
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

São Paulo, 19 de maio de 2017.

Ofício SGP.12 nº 323/2017

CÓPIA

Senhor Prefeito,

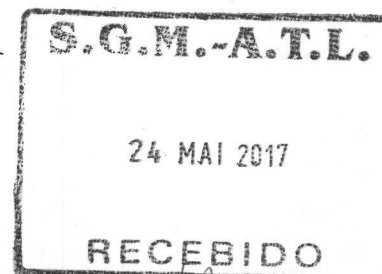
Em atenção ao requerimento aprovado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 525/15**, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que **ALTERA O INCISO IV DO ART. 4º, BEM COMO ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 11.804, DE 19 DE JUNHO DE 1.995, A QUAL DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE DE RUÍDOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000



Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL-II

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 89/91 Em 27/06/12
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



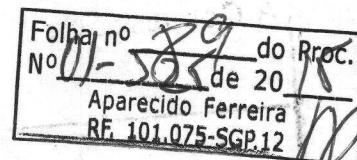
Prefeitura do Município de São Paulo fls. 115

São Paulo, 26 de JUNHO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 190/17 - c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 323/2017



DOCREC

357/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do Projeto de Lei nº 525/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 11.804, de 19 de junho de 1995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

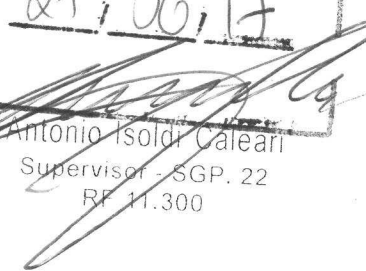
Ao

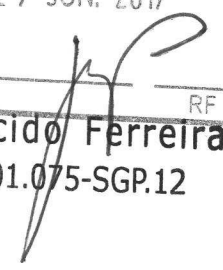
Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/MMO/jgc
Resp 525-15

A Comissão de:
URB
27, 06, 17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
27 JUN. 2017

Secretário RF
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12



Folha nº	90	do Proc.
Nº	01-525	de 20
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

Folha de Informação n.º 15

Do Processo nº 2017-0.085.976-14

em 02/06/2017 (a).....
Mari Rosângela Lu.
SMDU/DEUSO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 525/15

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 648/2017/SMUL/DEUSO

SMUL.DEUSO
Senhora Diretora

Trata o presente de solicitação de manifestação de SMUL quanto ao Projeto de Lei nº 525/2015 de autoria do Vereador Toninho Paiva que, visando ao conforto da comunidade, altera a Lei nº 11.804, de 19 de junho de 1995 a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo.

As alterações propostas pelo referido PL fazem referência ao artigo 4º da citada lei, no qual são enunciadas, de maneira taxativa, as situações sobre as quais a aplicação da regra geral de ruídos é passível de exceção. O PL propõe a inclusão de texto no inciso VI do referido artigo para que, no caso dos templos que abrigam cultos de qualquer natureza, os ruídos provenientes de sinos emitidos somente em razão do seu movimento pendular sejam desconsiderados do cálculo de duração atualmente permitida em lei, a saber, 60 segundos. Além disso, o PL propõe o acréscimo de parágrafo único no artigo citado para que, novamente no caso dos sinos, a autoridade pública primeiro proceda à orientação do responsável pelo sino antes de aplicar as eventuais penalidades cabíveis.

Ocorre que a Lei Municipal nº 16.402/2016, que institui as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de São Paulo, recepcionou as disposições sobre incomodidade e fiscalização especialmente em seus artigos 146 e ss. Entende-se, neste sentido, que a lei sobre a qual o PL 525/2015 faz referência foi revogada pela Lei Municipal nº 16.402/2016, de maneira que o referido PL perdeu objeto e, portanto, não deve prosperar.

Diante do exposto, devolvo o presente com as informações solicitadas, para subsidiar a resposta a Câmara Municipal de São Paulo, sugerindo o encaminhamento ao Gabinete de SMUL.

São Paulo, 02 de junho de 2017.


Amanda Paulista de Souza
 Assessoria do Gabinete
 DEUSO/SMDU

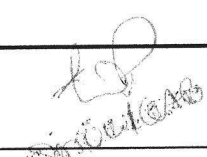
SMUL.G
 Senhora Assessora Técnica

Retornamos o presente com entendimento deste departamento conforme cota retro, que acolho.

São Paulo, 02 de junho de 2017.




Rosane Cristina Gomes
 Departamento de Uso do Solo
 Diretora

Segue fls.16.....em 05/06/2017 (a) 

Folha nº <u>91</u>	do Proc. N° <u>01-525</u> de 20 <u>15</u>
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº 16

Do processo 2017-0.085.976-1

Em 05/06/2017

[Handwritten signature]
SOLICITANTE

INTERESSADO: Município de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 525/15, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 11.804, de 19 de junho de 1995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade. Pedido de Subsídios.

Informação nº1996/2017/SMUL.G

SGM/ATL

Sr. Assessor Especial Substituto,

Em atenção ao solicitado às fls. 14, seguem as informações prestadas pelo Departamento de Uso do Solo – DEUSO às fls. 15, que acolhemos, com o entendimento de que o PL 525/15 não deve prosperar.

05/junho/2017

Reinaldo S. Bueno de Souza
REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

[Handwritten signature]
mfsm



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Segue _____, datado _____, neste dia documento _____, retornado _____

sob nº 920.94 e folha de informação nº _____

Nome _____, Estado _____, Comissão _____
Secretaria _____, 04/05/17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 92

fls. 121

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-525/2015

Elaine Garofoli

RF/100.465

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 25/10/2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

REUNIÃO: 17074 DATA: 25/10/2017 FL: 93 DE 5

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Boa tarde a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Pública declaro abertos os trabalhos da 19ª audiência pública do ano de 2017.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço: www.camara.sp.gov.br, no link Auditórios On Line.

A íntegra da transcrição desta reunião estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal no link Audiências Públicas, Registro Escrito.

Esta audiência pública vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* diariamente desde o dia 20 de outubro de 2017 e ainda nos jornais *Folha de S.Paulo*, no dia 24 de outubro, e *O Estado de S.Paulo*, no dia 23 de outubro.

Foram convidados a participar desta reunião os autores do projeto e as seguintes autoridades: Srs.: Alexandre Schneider, Secretário Municipal de Educação; Wilson Pollara, Secretário Municipal de Saúde; Fernando José Von Zuben, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente; Jorge Damião de Almeida, Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulo Antônio Spencer Uebel, Secretário Municipal de Gestão e Filipe Tomazelli Sabará, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Estão abertas as inscrições para quem quiser se manifestar.

Peço ao Sr. Ricardo Ciccacio, Consultor Técnico da Casa, que faça a leitura da pauta dos projetos que estarão submetidos à audiência pública no dia de hoje.

O SR. RICARDO CICCACIO – Vamos à leitura da pauta da segunda audiência pública da Comissão de Administração Pública.

Passemos ao primeiro item da pauta.

- “PL 38/2005, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a redação do artigo 6º da Lei nº 13.720, de 09 de janeiro de 2004, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 38/2005, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Não há oradores inscritos. Dou como realizada a audiência pública ao PL 38/2005.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 676/2007, do Vereador Paulo Frange, que institui o Diário Oficial da cidade de São Paulo eletrônico.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 676/2007, do Vereador Paulo Frange. Não há oradores inscritos. Dou como encerrada e realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 771/2007, do Vereador Francisco Chagas, que estabelece as disciplinas de Sociologia e Filosofia como componentes obrigatórios da grade curricular do ensino fundamental do Município, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública ao PL 771/2007.

Peço a retirada da pauta do PL 61/2015. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 525/2015, do Vereador Toninho Paiva, que altera o inciso IV do art. 4º, bem como acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, todos da Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho

REUNIÃO: **17074** DATA: **25/10/2017** FL: **95** DE 5

de 1.995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 525/2015. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 84/2016, do Vereador Abou Anni, que acrescenta o art. 2º-b à Lei nº 10.154, de 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, a fim de autorizar a instalação de anúncios publicitários nos veículos e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 84/2016. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 103/2017, dos Vereadores Ricardo Teixeira e Toninho Vespoli, que dispõe sobre obrigatoriedade de construção de rampas de acesso do passeio à soleira de entrada dos pontos comerciais, industriais e de serviços e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 103/2017, do Vereadores Ricardo Teixeira e Toninho Vespoli.

Com a palavra o Sr. Carlos Alberto, do Movimento Social da Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência Física.

O SR. CARLOS ALBERTO – Boa tarde a todos. Primeiro quero saudar o Sr. Vereador e todos os presentes. Como pessoa com deficiência e representante do movimento quero destacar a importância de um projeto como esse, porque temos, enquanto Legislação Federal, a Lei Brasileira de Inclusão que propõe que todo País tenha acessibilidade e promova a inclusão a essas pessoas, a esse segmento da sociedade que hoje representa mais de 20%

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 96
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-525/2015
Elaine Gavidi
RF 00.469

fls. 125

REUNIÃO: **17074** DATA: **25/10/2017** FL: **96** DE 5

Somos cerca de 23% de pessoas com algum tipo de deficiência. Mas a política pública se dá no Município. Os atos a nível federal e estadual propõem lei, mas a política pública se concretiza no Município.

Por isso uma iniciativa como essa é muito importante, porque garante que haja rampa nos comércios e nas empresas para as pessoas com deficiência física – como é o caso – e promove política pública de acessibilidade.

Por esses motivos defendo a aprovação nesta Comissão deste PL.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Encerrada a discussão. Dou como encerrada a audiência pública ao PL 103/2017. Agradecemos a participação do Sr. Carlos Alberto.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 142/2017, do Vereador Rinaldi Digilio, que cria o programa ‘Pedalando Gerando Energia limpa’, que tem por objetivo a instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia em praças do Município, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 142/2017, do Vereador Rinaldi Digilio. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 192/2017, do Vereador Caio Miranda Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 16.212, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a gestão participativa das praças do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 97
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 525/2015
Elaine Davioli
RF 100.465

fls. 126

REUNIÃO: 17074 DATA: 25/10/2017 FL: 97 DE 5

Dou por realizada a audiência pública ao PL 192/2017.

Agradeço a participação do Sr. Ricardo Ciccacio.

O SR. RICARDO CICCACIO – Agora para os projetos em primeira audiência, aqueles foram em segunda audiência.

- “PL 175/2016, do Vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação do programa Saúde na Escola no Município de São Paulo.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão o PL 175/2016. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 108/2017, dos Vereadores Zé Turin, Toninho Paiva e Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a introdução de Assistentes Sociais e Psicólogos no quadro de profissionais das Escolas Públicas Municipais, para ajudar os alunos, familiares, professores e direção escolar em suas diversas relações.”

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Dou por realizada a audiência pública ao PL 108/2017.

Não havendo mais nada a tratar, damos por encerrada a audiência pública do dia de hoje.

Segue m juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 3 sob folha(s)
nº 98 e 99 Em 19 / 04 / 2018

André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo.



Folha nº 98 do Proc.
Nº 01-525 de 20 2015
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.1

PARECER Nº 398/18 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 525/15.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 525/15**, que *“altera o inciso IV do art. 4º, bem como acrescenta o parágrafo único ao art. 4º, todos da Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ruídos na Cidade de São Paulo, visando o conforto da comunidade, e dá outras providências”*.

Segundo seu autor, o nobre Vereador Toninho Paiva, o Projeto altera *“os parâmetros do tempo de aferição do badalo dos sinos, como forma de melhor adequar a realidade das instituições religiosas à legislação que trata de ruídos”*. Ele esclarece que, mesmo após o final do seu acionamento, o sino continua badalando *“por tempo indeterminado, até atingir novamente a inércia”*, tempo este que foge ao controle do indivíduo que o opera e não deve *“ser considerado para fins de incidência da penalidade da Lei 11.804/95”*.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do Projeto de Lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer **favorável** a sua proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 17/04/2018

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Alfredinho

Toninho Paiva

Fabio Riva

Camilo Cristófar

José Police Neto

Dalton Silvano

Souza Santos

del. 423/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 525/15

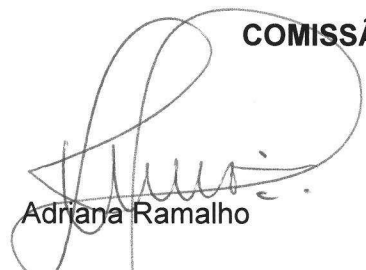
Folha nº 99 do Proc.

Nº 01-525 de 20 15

Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.1



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Adriana Ramalho

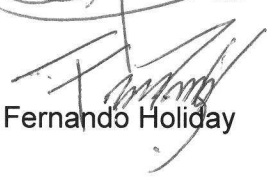
Jair Tatto

Quito Formiga

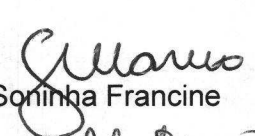

Atílio Francisco


Isac Felix

Ricardo Nunes


Fernando Holiday


Ota


Soninha Francine


Aluísio